



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.870**

Altera a Lei 8.131/2014, que criou o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte-COMMURT, para modificar a composição de seus membros e dar outras providências; e revoga dispositivos da norma correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de novembro de 2022 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 8.131, de 6 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

*“Art. 2º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, a saber:*

***I - do Poder Público:***

- a. 02 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte;*
- b. 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;*
- c. 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos;*
- d. 01 (um) representante da Unidade de Gestão da Casa Civil;*
- e. 01 (um) representante da Unidade de Gestão de Segurança Municipal;*
- f. 01 (um) representante da DAE S.A. - Água e Esgoto. (NR)*

***II - da Sociedade Civil:***

- a. 05 (cinco) representantes de entidades ligadas à temática de mobilidade urbana ou correlatas;*
- b. 02 (dois) representante das forças estaduais de segurança.*

**§2º** - *Os representantes, a que se refere o inciso II deste artigo, serão indicados pelas competentes entidades, quando for o caso; ou eleitos, mediante regras preestabelecidas e*





*publicadas por meio de edital, sendo os nomes encaminhados, ao final, à Unidade de Gestão da Casa Civil.*

*(...)” (NR)*

**Art. 2º** O regimento interno do **COMMURT** será elaborado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 8.131, de 2014:

**I** - o inciso III do artigo 2º;

**II** - art. 5º;

**III** - art. 9º;

**IV** - art. 10.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*

